



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1586**

De 09 de maio de 2025  
AUTOGRAFO N° 013/2025  
De 05/05/2025  
PROJETO DE LEI CM 003/2025  
DE 23/04/2025

“Altera o artigo 2° da Lei n° 1424/2021 de 15/02/2021, dispõe sobre atualização que a dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal”.

**ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 28 de abril de 2025, promulgou a seguinte Lei.

**Artigo 1°** - Esta Lei altera o artigo 2° da Lei n° 1424/2021 de 15/02/2021.

**Artigo 2°** - O artigo 2° da Lei n° 1424/2021 de 15/02/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 2°** - Os subsídios percebidos mensalmente pelos agentes políticos da Câmara Municipal serão revistos no primeiro trimestre do último ano de cada legislatura para a legislatura subsequente, aplicando-se a regra da anterioridade que trata o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal”.

**Artigo 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025.

Antonio Carlos Abuabud Junior

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**